



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPRESENTADO PELO ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E O SR. SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT REPRESENTANTE DA REDE CATARINA DE PROTEÇÃO A MULHER DE PINHALZINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, através da Secretaria da Assistência Social, com sede no Município de Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa, Senhor **MÁRCIO OTAIR HART**, doravante denominado **CEDENTE** e o **REPRESENTANTE DA REDE CATARINA DE PROTEÇÃO A MULHER** do Município de Pinhalzinho, representados pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT** devidamente inscrito na matrícula 930521-1, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento nos preceitos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel de Caráter Permanente”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser pelo **CESSIONÁRIO** na sede da REDE CATARINA DE PROTEÇÃO A MULHER:

- 01 (um) notebook ACER, Aspire ES15.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Zelar pelo bom uso e conservação do bem móvel efetuando, nas datas devidas, as devidas revisões previstas pelo fabricante, de acordo com seu(s) manual (is), sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições do referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 – Manter, sob suas expensas, o bem cedido para uso, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter, o bem sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 – O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no bem objeto, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, e com sua orientação técnica.

2.4 – Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio, caso necessário.

Parágrafo único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** passarão a fazer parte integrante do objeto deste contrato, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 – Ceder o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO** para finalidade a que se destina durante o prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo deste Termo de Cessão de Uso será a partir da data de sua assinatura pelo período de 15 (quinze) anos, devendo o referido bem ser entregue ao **CEDENTE** findo o prazo do presente termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie e o Conselho Municipal da Secretaria de Fazenda e Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Saudades/SC, 22 de setembro de 2023.

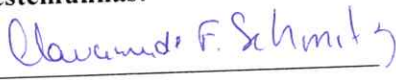
CEDENTE:

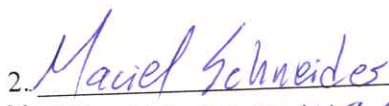
MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

CESSIONÁRIOS:


SERGIO AUGUSTO MONGUILHOTT
Representante da Rede Catarina de Proteção a Mulher

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 02341292984

2. 
Nome: 045.338.149-99
CPF:



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

PERMISSÃO DE USO Nº 08/2020

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Saudades e o Estado de Santa Catarina por meio do 2º Batalhão de Polícia Militar, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

PERMITENTE: Município de Saudades, doravante denominado – Permitente, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.021.881/0001-54, com sede à rua. Castro Alves 279, representado neste ato pelo seu prefeito municipal, Sr. Daniel Kothe, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adão Dresch, n. 272, neste Município de Saudades - SC, portador do CPF n. 022.894.309-43, RG n. 12R/3.127.754, e

PERMISSIONÁRIO: o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e através do 2º Batalhão de Polícia Militar, doravante denominada - Permissionária, situada à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, Bairro Passo dos Fortes, N.º1965-N, CEP 89805-001, neste ato representada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar Fronteira, Fábio Henrique Machado;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 144, da Constituição Federal; no art. 107 da Constituição Estadual e artigos 102, 103, 1.228 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1158 de 18 de março de 2008, no Decreto nº 1.773, de 11 de maio de 2004, no Decreto nº 1.899, de 31 de maio de 2004 e na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016,

Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, nos limites acordados no presente instrumento dos seguintes bem móveis:

- um computador(completo) com mouse teclado monitor e cpu (patrimônio1869)
- uma impressora colorida hp multifuncional deskjet 2136 (NF 091572 -em nome do fundo municipal de assistência social).
- Um estabilizador nhs active2&.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE





O presente Termo de Permissão tem por finalidade a utilização pelo 2º Batalhão de Polícia Militar Destacamento de Pinhalzinho na Seção do Rede Catarina de Proteção à Mulher do equipamento fornecido para fins exclusivos daquela seção e trabalho voltado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e ainda na orientação e reeducação de agressores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Utilizar o imóvel objeto do presente termo de acordo com a finalidade acordada;
- b) Zelar pela conservação dos equipamentos, repostando à permissionária quaisquer problemas;
- c) A devolução dos bens móveis caso haja dissolução do programa nas condições de uso e desgastes que houverem sido necessárias e decorrentes do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

- a) É responsabilidade da permitente a manutenção e substituição dos equipamentos devido a desgaste natural ou acidente.

CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES E ENCARGOS

A presente Permissão de Uso ocorre a título gratuito, sem qualquer ônus recíproco, cabendo a permitente a manutenção dos equipamentos em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO

- a) É expressamente proibido a permissionária ceder ou transferir os direitos de uso do imóvel objeto da presente Permissão de Uso a terceiros.
- b) É proibido que a permitente auferir lucro da atividade desenvolvida com os bens móveis.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso terá validade de 05 anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado por tempo indeterminado caso não haja solicitação de revogação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

I – Mediante acordo firmado entre as partes, após aviso premonitório expresso, com antecedência mínima de 15 dias pela parte interessada.

II – Por iniciativa da Permissionária:

- a) No caso do não cumprimento das disposições acordadas no presente termo;
- b) Se a permissionária agir com dolo, culpa, simulação ou fraude durante a execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca da Pinhalzinho - SC, renunciando as partes qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem juntos e acordes assinam o presente termo 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Saudades - SC, 21 de setembro de 2020.

Daniel Kothe
Prefeito Municipal de Saudades


Fabio Henrique Machado
Comandante do 2ºBPM/Fron

Testemunhas:



Nome: Cleonir Rapel Belmonte Nome: _____
CPF: 799 830 81920 CPF: _____